**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL**

**PARECER:** 37/2021

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 1.551/2021

**RELATORA:** Arnilde T S Kriger

1. **RELATÓRIO**

“Autoriza o Município a receber gratuitamente do doador Vilson Cansan a área de terra registrada sob a matrícula nº 20.895 para ser destinada a arruamento”.

1. **ANÁLISE**

Trata- se de projeto de Lei em que pretende o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar o Município e receber gratuitamente do doador Vilson Cansan a área de terra registrada sob a matricula nº 20.895 para ser destinada a arruamento.

A doação se destina a abertura de passeio público e via pública com o fim de prolongamento da rua Pedro Carminatti, correspondendo a área de 644,70m2.

Sendo imposto ao doador as despesas com obras de infraestrutura (pavimentação, instalação elétrica, água e saneamento, entre outros). Assim como as despesas de transferência de titularidade com escritura e Registro de imóveis correrão por conta do doador, sem qualquer ônus de transferência para o ente público. O projeto dispõe sobre matéria inserida na competência do Poder Executivo do Município nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos dispositivos dos artigos 92.93 e 96.

A Câmara Municipal é competente para analisar a matéria e a inciativa do projeto é privativa do Poder Executivo, conforme o art 30 I da CF. Assim como o Município deve editar normas para regrar o uso e ocupação do solo urbano, observadas as diretrizes editadas pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul sobre a matéria, em atenção ao art.24 CF.

Cabendo ressaltar que a doação é instituto civil, disciplinado nos artigos 538 e seguintes do Código Civil, sendo o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para a outra, ou seja neste caso ao Poder Público, que deverá sempre observar o interesse público, coletivo da sociedade em detrimento do privado.

1. **CONCLUSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião sob a presença de todos membros, avaliou e opinou de forma UNANIME pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.551/2021 sob a ótica da constitucionalidade, mérito, juridicidade e correta técnica legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, 23 de agosto de 2021.

Luiza Santi

Presidente

Arnilde Kriger

Membro

Marcelo L. Panazzolo

Membro